

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0158-19

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0158/19.

De autoria da nobre Vereadora Rute Costa, o presente projeto de lei tem como objetivo denominar a Praça inominada “Unidos do Setor G” localizada na Rua Moisés de Corena com Rua Várzea Nova.

A autora defende em sua iniciativa homenagear a Associação Unidos do Setor G, por seu trabalho social, desenvolvido há mais de 10 anos na área de esporte com crianças carentes da zona leste de São Paulo. Essa associação tem como objetivo e visão a socialização e integração dessas crianças, ensinando-lhes os fundamentos básicos do esporte, de maneira a trabalhar o espírito de equipe com vivência nas competições e cidadania. Como missão, busca ensinar valores humanos, dando prioridade na formação de conduta, ensinando as crianças a conviver e a respeitar ao próximo.

Além da justificativa, integram o presente projeto de lei, foto do local e planta de localização extraída do Google Maps, juntados a fl. 07.

Em resposta à consulta efetuada ao Executivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, preliminarmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (CASE) informou a fl. 13 que o logradouro em questão é bem público, é oficial e não possui nº de Codlog, não possui denominação oficial, que o nome proposto não constitui homônima, que sua descrição está incompleta, porém a localização das vias limitantes foi suficiente para a sua identificação e que a classificação quanto ao tipo de logradouro (praça) não poderá ser utilizada por se tratar de área institucional.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Cultura manifestou-se favoravelmente à propositura a fl. 15, haja vista que a mesma atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0158-19

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo conforme Parecer nº 1473/2019 de fl. 16 e verso, a fim de adaptar às regras de técnica legislativa, bem como de excluir a classificação como Praça, por se tratar de área institucional.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia associação que realiza trabalho social com crianças carentes da zona leste a mais de 10 (dez), motivo pelo qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em